



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1099/2014

Autoriza a contratação, em caráter emergencial, um médico autorizador e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar emergencialmente um médico autorizador, pelo prazo de até seis meses, com possibilidade de uma prorrogação, por até igual período, se assim for conveniente e oportuno à Administração Municipal.

Art. 2º A carga horária do médico contratado será de 24 horas semanais e os requisitos e a remuneração os mesmos dos profissionais do quadro efetivo, sendo esta proporcional a carga horária trabalhada.

Parágrafo único: O médico contratado deverá ter cadastro com a 3º Coordenadoria para autorização de internações hospitalares e exames.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turuçu, 27 de junho de 2014.

  
Registre-se e Publique-se.  
Renata Thomaz  
Assessora Técnica Especial

  
Ivan Eduardo Scherdien  
Prefeito Municipal

CERTIFICADO DE AFIXAÇÃO  
EM LOCAL PÚBLICO  
DE 27/06/14  
A 27/06/14